



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Farias Brito - Ceará, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua Comissão de Planejamento de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993 e pela Lei Nº 1.443/2017 de 16 de Agosto de 2017, que institui o BOLSA VISITADOR, objetivando o preenchimento de 08 (vagas) vagas para atuação junto ao **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, instituído pelo Decreto nº 8.869/2016 e financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para as funções de: Visitador (a), ambos do programa Criança Feliz.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Farias Brito - Ceará <http://www.fariasbrito.ce.gov.br>, bem como acostado nos murais da sede da prefeitura.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação 08 (oito) BOLSISTAS para as funções de Visitadores (as) do Programa Criança Feliz, ambas (os) para prestarem serviços, sendo que inicialmente serão contratados os 04 (quatro) visitantes das localidades (FARIAS BRITO/NOVA BETÂNIA; FARIAS BRITO/CARAS; CARIUTABA e LAMAJU/LAMBEDOURO/GRAJAU) e somente se dará a contratação dos outros 04 (quatro) Visitadores da localidade do Quincuncá, após a disponibilização de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, em conformidade com a RESOLUÇÃO do Conselho Municipal de Assistência Social de Farias Brito - Nº 13/2018 de Novembro de 2018, que aprovou em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a pactuação do ADITIVO do Termo de Aceite para adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS, em conformidade com o Decreto 8.869 de 05 de Outubro de 2016.

CRdehuma





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, NÃO podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e realizar-se-á por meio de Currículo Vitae.

1.6. O candidato deverá indicar no ato da inscrição a sua opção pela localidade de acordo com a tabela constante no anexo I;

1.7. A contratação dos candidatos classificados nas vagas será fundamentada nos termos da Lei Nº 1.443/2017 de 16 de Agosto de 2017, que institui o BOLSA VISITADOR sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do art. 7º da Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

1.8. Será adotado para os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado o Regime de Previdência Geral (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Cada categoria profissional deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional na Política de Assistência Social, quais sejam:

2.1. Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

2.2. Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

2.3. Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

2.4. Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;

2.5. Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

@Rdehima





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

- 2.6. Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
- 2.7. Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- 2.8. Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- 2.9. Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- 2.10. Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

3.1. VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

- ✓ É o profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor.
- ✓ Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- ✓ Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- ✓ Registrar as visitas;
- ✓ Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);

3.2. As atribuições acima descritas não devem engessar ou esgotar as possibilidades inerentes ao processo de trabalho das categorias profissionais que compõem a equipe interdisciplinar do serviço.

4. DAS INSCRIÇÕES

@Rdehima





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias **13 e 14 de Dezembro de 2018**, das 8h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua José Alves Pimentel, nº. 87, Centro, Farias Brito - Ceará.

4.2. Não serão homologadas as inscrições realizadas fora dos dias e horários estabelecidos no Edital.

4.3. O candidato deverá se inscrever para concorrer somente a uma vaga. Em caso de multiplicidade de inscrições, considerar-se-á válida apenas a primeira.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formulário de inscrição.

4.5. O candidato deverá apresentar no ato de inscrição cópia dos seguintes documentos:

a) Currículo (Modelo – Anexo 03);

b) cópias do RG, cadastro de pessoa física – CPF e comprovante de residência atualizado.

c) Certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

d) Quando for o caso, laudo médico atestando a condição de portador de necessidades especiais do candidato, para fins de reconhecimento da sua condição e reserva de vaga, nos termos da Lei nº 7.853/1989.

e) Para a comprovação do exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas o candidato deverá apresentar: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou ainda, Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor com atribuição afim do Órgão de Lotação.

f) Para exercício de atividades profissionais em Empresa Privada o candidato deverá apresentar: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais em áreas afetas à Política de Assistência Social.

4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

@Rdehima





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

- 4.9. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato.
- 4.10. Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.11. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.12. A organizadora não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos.
- 4.13. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio/internet.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público.
- 5.2. Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação previa quanto à sua condição.
- 5.3. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
- 5.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Processo Seletivo terão seus nomes publicados em lista à parte.
- 5.5. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão comprovar sua condição mediante apresentação de laudo médico no ato da inscrição.
- 5.6. Não sendo comprovada a limitação ou condição especial do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

@Rdehima





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

5.7. No caso de não haver candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Após a contratação, a limitação ou condição especial do candidato não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que comprovem que atendem às seguintes exigências básicas:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Ter certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC;

f) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitida pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria;

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

h) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta;

CRdehima





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

6.2. A contratação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a necessidade obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação.

6.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção será realizado em 01 (uma) etapa distinta: análise de currículos, de caráter classificatório.

7.2. Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULOS:

a) O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modelo indicado no Anexo 03, sob pena de eliminação.

b) O curriculum será analisado com os seguintes critérios com pontuação máxima de 10 (dez) pontos:

📍 FORMAÇÃO

Superior Completo – 03 pontos

Superior Incompleto – 02 pontos

Nível Médio (normal) – 01 ponto

📍 CURSOS

Até 40h - 01 ponto

De 41h às 80h - 02 pontos

Acima de 80h – 03 pontos

📍 EXPERIÊNCIAS NA ÁREA

De 01 ano – 02 ponto

Menos de 01 anos – 01 ponto

@Rdehuma





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

Ⓢ EXPERIÊNCIA COM FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E PROJETOS SOCIAIS

De 01 ano – 02 pontos

Menos de 01 ano – 01 ponto

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos da etapa do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.

8.2. Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 9, deste Edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Possuir experiência comprovada de pelo menos 06 meses no trabalho com as famílias e/ou crianças; (DECLARAÇÃO)

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo, no Item 12 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados da Etapa do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado à sede da Secretaria de Trabalho e Ação Social, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

10.3. O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.

@Rdehumia





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

10.4. Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito - Ceará.

10.5. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.7. Recurso que cujo teor desrespeite a banca será indeferido de plano.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Farias Brito, no site oficial e nas redes sociais do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

12. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
13 e 14 de Dezembro de 2018	Inscrições
27 de Dezembro de 2018	Divulgação do Resultado Preliminar
28 de Dezembro de 2018	Prazo para recurso
29 de Dezembro de 2018	Divulgação do Resultado Final

13. DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

13.1. Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado são regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, em caráter temporário, destinados ao atendimento das vagas acima especificadas.

13.2. A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de BOLSA VISITADOR pelo Fundo Municipal de Assistência Social e o profissional contratado.

@Rdehima





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

13.3. O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

13.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópias de: certidão de casamento ou nascimento, carteira de identidade, cadastro de pessoa física - CPF, título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, certidão de reservista para o sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, comprovante de inscrição e regularidade no órgão de representação de classe, quando for o caso, laudo médico de aptidão para serviço público e número da conta bancária.

13.5. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

13.6. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

13.7. O candidato nomeado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar Contrato, contados da convocação, **NÃO PRORROGÁVEL**. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente o direito a contratação, facultando à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

13.8. O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo.

13.9. A vigência do contrato de prestação de serviços será de até 01 (um), ano, **NÃO** podendo ser prorrogado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico

@Rdehima

